



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ** E A PESSOA DE **JOSNEI
OLIVEIRA DA SILVA**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a pessoa de **JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 940.728.179-53 e portador da Carteira de Identidade nº 4.414.407.7 SSP/PR, estabelecido a **Avenida Assunção, 360, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR**, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS EM PROCESSOS DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS OU IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DA EXECUÇÃO NOS AUTOS NºS 0002430-54.2010.8.16.0065, 0000626-75.2015.8.16.0065, 0000778-60.2014.8.16.0065, 0002503-16.2016.8.16.0065 E 0002608-90.2016.8.16.0065, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR, TENDO COMO RECLAMADO O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP

Pág.: 48

CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 35/2020, bem como a proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do CONTRATADO apresentados na Dispensa de Licitação nº 35/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais), sendo a importância de R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais) por cálculo realizado em cada processo.

3.1.1. Durante e execução dos serviços, se ocorrer a necessidade de realizar serviços não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação de recibo/fatura e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá ao CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 35/2020, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.36.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.



4.2. O serviço será executado pelo CONTRATADO, devendo ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, conforme legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer informações e documentos necessários para o CONTRATADO executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de recibo/fatura;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que o CONTRATADO execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 35/2020;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das



CAPITAL DO FEIJÃO

- obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE recibo/fatura com a discriminação do fornecimento realizado;
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
 - h) O CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - i) O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
 - j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - k) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
 - l) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
 - m) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - o) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - q) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - r) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - s) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. AO CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:



- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do



CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

- c) O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) O **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020** e na proposta apresentada pela pessoa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do **CONTRATADO**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado do **CONTRATADO** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP

Pág.: 53

outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 7 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR

Pág.: 54

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para elaboração de cálculos em processos de reclamações trabalhistas para oposição de embargos ou impugnação ao cálculo da execução nos autos nºs 0002430-54.2010.8.16.0065, 0000626-75.2015.8.16.0065, 0000778-60.2014.8.16.0065, 0002503-16.2016.8.16.0065 e 0002608-90.2016.8.16.0065, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, tendo como reclamado o Município de Três Barras do Paraná

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JOSNEI OLIVIERA DA SILVA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 35/2020

VALOR: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 07/07/2020.

Partes:

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
 Contratada: **PAULO PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO - CNPJ nº 22.574.358/0001-60**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 130/2017, assim como a concessão do reajuste contratual.

Data da nova vigência: 07/07/2021.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 105.615,60 (Cento e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 02/07/2020.

Pregão Presencial nº 50/2017.

Publicado por:
 Marcio José Carlos
Código Identificador:F8221D2E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de avental barbeiro para uso na Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso IV;
- Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória nº 961/2020, Art. 1º, inciso I, alínea b, de 06 de maio de 2020.
- Decreto Municipal 3970/2020 de 12 de maio de 2020.

CONTRATADA

PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.228.302/0001-72

PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/07/2020.

Publicado por:
 Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D6B18D22

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de avental TNT para uso na Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso IV;
- Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória nº 961/2020, Art. 1º, inciso I, alínea b, de 06 de maio de 2020.
- Decreto Municipal 3970/2020 de 12 de maio de 2020.

CONTRATADA

S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ nº 30.888.187/0001-72

PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 3.672,00 (Três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/07/2020.

Publicado por:
 Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0A88D29A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos para elaboração de cálculos em processos de reclamações trabalhistas para oposição de embargos ou impugnação ao cálculo da execução nos autos nºs 0002430-54.2010.8.16.0065, 0000626-75.2015.8.16.0065, 0000778-60.2014.8.16.0065, 0002503-16.2016.8.16.0065 e 0002608-90.2016.8.16.0065, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, tendo como reclamado o Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO

JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA – CPF/MF nº 940.728.179-53.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/07/2020.

Publicado por:
 Marcio José Carlos
Código Identificador:75CE319B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para elaboração de cálculos em processos de reclamações trabalhistas para oposição de embargos ou impugnação ao cálculo da execução nos autos nºs 0002430-54.2010.8.16.0065, 0000626-75.2015.8.16.0065, 0000778-60.2014.8.16.0065, 0002503-16.2016.8.16.0065 e 0002608-90.2016.8.16.0065, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, tendo como reclamado o Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JOSNEI OLIVIERA DA SILVA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 35/2020

VALOR: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 07/07/2020.

Publicado por:
 Marcio José Carlos
Código Identificador:C01BB247